

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS  
COMUNITÁRIOS  
INCUBADORA DE EMPRESAS DA UFT

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte  
Sala 107, Bloco J, Campus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO(63) 3229.4036  
www.uft.edu.br | incubadorapalmas@uft.edu.br



**EDITAL Nº 53/2019 – INCUBADORA DE EMPRESAS DA UFT  
PROCESSO SELETIVO PARA INCUBAÇÃO DE EMPRESAS – FLUXO CONTÍNUO**

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários e da Incubadora de Empresas da UFT, torna público o Edital para **seleção de candidatos para ingresso no Programa de Incubação de Empresas**, com inscrições abertas a partir do dia **13 de junho de 2019**, nos termos da Resolução CONSEPE nº 21/2014, conforme discriminação a seguir:

**1 DA APRESENTAÇÃO DA INCUBADORA SOCIAL DE EMPRESAS**

1.1 A Incubadora de Empresas da UFT é um programa de extensão do Curso de Ciências Contábeis, subordinado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, como instrumento de pesquisa e extensão.

1.2 A Incubadora de Empresas da UFT é constituída pelos professores voluntários que exercem atividades de pesquisa e/ou extensão e que tenham projetos afins, cadastrados no sistema de gerenciamento de projetos do Ministério da Educação-SIGPROJ.

1.3 O programa visa contemplar iniciativas de diversos segmentos, como a agropecuária, os serviços, o comércio, a indústria e o terceiro setor, observando as características da região, as demandas da sociedade e a possibilidade de integração com os diversos cursos da UFT.

1.4 O programa tem como objetivo geral a coordenação e a integração das ações de pesquisa e extensão com a comunidade interna e externa, com vista ao apoio à formação e à consolidação de empresas, sob os aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos, de recursos humanos e financeiros, de modo a assegurar o fortalecimento e a consolidação no mercado local.

1.5 Os objetivos específicos são:

- a) Proporcionar o desenvolvimento econômico e o aprimoramento dos recursos humanos da região, a partir da integração universidade-empresa;
- b) Promover estudos e pesquisas relacionados com o desenvolvimento local e regional;
- c) Possibilitar aos empreendimentos o uso dos serviços, infraestrutura e espaço da Incubadora, mediante objetivos, obrigações e condições estabelecidas no Contrato de uso do sistema de Incubação;
- d) Facilitar o acesso dos empreendimentos às inovações tecnológicas gerenciais e estimular o associativismo entre os empreendimentos e entre estes e os parceiros que apoiam a incubadora.
- e) Realizar cursos, seminários e treinamentos para o desenvolvimento de recursos humanos;
- f) Constituir-se um Centro de documentação para produzir, sistematizar e divulgar informações e conhecimentos técnicos e de alunos da universidade, em atividades dos setores econômicos;

- g) Oferecer subsídios para a atualização dos currículos dos cursos da universidade;
- h) Prestar serviços de interesse das entidades públicas e privadas mediante a elaboração e execução de projetos ou outras formas, pautadas em alternativas solidárias para a geração de trabalho e renda, agricultura familiar, envolvendo instituições, governos e movimentos sociais no Brasil e em outros países do mundo.

## 2 OBJETIVO

2.1 Este edital objetiva abrir inscrição para seleção de Incubação de empresas com o objetivo de selecionar e apoiar projetos cujos produtos, processos ou serviços sejam de base tecnológica e oferecer a esses o suporte necessário para elaboração do Plano de Negócio e o desenvolvimento de um Produto Mínimo Viável.

2.2 Para fins deste edital, entende-se como:

- a) Incubadora - instituição que se destina a apoiar empreendedores, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para funcionamento de seus empreendimentos – serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional.
- b) Incubado ou Empresa em Incubação - empreendimento admitido na Incubadora.
- c) Sistema de incubação interna - empreendimento que utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos pela Incubadora, ocupando espaço-físico (módulo) e mantendo vínculo formal para desenvolver plenamente seus projetos.
- d) Sistema de incubação externa - empreendimento que utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos pela Incubadora, sem ocupar espaço-físico (módulo) e mantendo vínculo formal para desenvolver plenamente seus projetos.
- e) Contrato de uso do sistema de incubação - instrumento jurídico que possibilita à empresa em incubação o uso, nos termos deste Regimento, dos bens e serviços da Incubadora que podem ser de uso interno ou externo.

## 3 NÚMEROS DE VAGAS

3.1 Serão selecionados até **06 (seis) projetos** a serem desenvolvidos dentro da Incubadora, sendo:

3.2 Até **03 (três) projetos** na modalidade de empresas pelo sistema de incubação interna (letra “c”, do item 2.2), e

3.3 Até **03 (três) projetos** na modalidade de empresas pelo sistema de incubação externa (letra “d”, do item 2.2).

3.4 Os demais projetos selecionados ficarão como suplentes para cadastro de reserva, e somente serão convocados caso haja desistência ou de acordo com deliberação da Incubadora, seguindo a sequência de classificação.

## 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo das propostas de negócios a serem Incubadas serão feitas através do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição link <https://forms.gle/tHTQaHwgSDmM4BhC8>.

4.2 Serão admitidas inscrições a partir do dia **13 de junho de 2019**.

4.3 A não apresentação dos documentos exigidos e/ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital, impedirão a participação no processo de seleção do Programa de Incubadora da UFT.

4.4 O recolhimento da taxa de inscrição no processo de seleção no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário a favor da Incubadora de Empresas:

- Banco do Brasil
- Agência: 3615-3
- Conta:200.440-2
- Favorecido: FAPTO – Pequenos Contratos

4.5 Deverão ser anexados no momento da inscrição os seguintes documentos obrigatórios:

- Comprovante de pagamento da inscrição;
- RG e CPF do sócio representante junto à Incubadora.

4.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Incubadora de Empresas da UFT o direito de excluir do processo de seleção pública aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

## **5 DO APOIO OFERECIDO**

Após selecionada a proposta os empreendedores devem assinar o contrato de uso e compartilhamento da Incubadora de Empresas da UFT, com investimento para participação conforme valores de:

- Incubação interna: R\$50,00 mensais no 1º semestre, R\$100,00 mensais no 2º semestre e R\$200,00 mensais durante o restante do período incubado.
- Incubação externa: R\$50,00 mensais no 1º semestre, R\$100,00 mensais durante o restante do período incubado.

5.1 A Incubadora colocará à disposição dos empreendedores os seguintes benefícios:

5.1.1 Instalações físicas: direito de utilização da Incubadora, que será exercido de forma compartilhada, compreendendo:

- a) A cessão, em caráter temporário e/ou provisório, do direito de uso de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de negócios, de acordo com a disponibilidade da Incubadora;
- b) Direito de uso dos serviços das áreas comuns da Incubadora como: biblioteca, lanchonete, *mini showroom*, áreas de lazer interna e externa, salas de reunião e treinamento, data show, recepção, rede de internet.

5.1.2 Serviços básicos: utilizados e mantidos de forma compartilhada, de acordo com a disponibilidade e formas de acesso aos recursos complementares da UFT, facilitando a interação efetiva com a Universidade e outras entidades de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento.

5.1.3 Serviços complementares, que eventualmente poderão ser subsidiados pelos parceiros, compreendendo:

- a) Gerência de condomínio, assessoria de comunicação, limpeza, manutenção e segurança das instalações físicas, endereço postal e fax, eletricidade;
- b) Cadastro em instituições parceiras do movimento de incubadoras de empresas de base tecnológica;
- c) Assessoria de comunicação e imprensa; (divulgação em jornais de C&T e em todos meios de comunicação espontâneos);
- d) Cooperação e informação de outros Centros de Pesquisas e outras entidades integrantes do Programa ou não, conforme critérios preestabelecidos em Convênio;
- e) Cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas e mercadológicas, ministrados por profissionais convidados;
- f) Acompanhamento e orientação para participação coletiva em feiras, rodadas de negócios, missões comerciais e atividades afins;
- g) Auxílio para a busca de financiamento e cadastramento em órgãos governamentais;
- h) Assessoria em publicidade e marketing;
- i) Orientação para enquadramento do produto em legislações específicas;
- j) Consultorias nas áreas jurídica, financeira, mercadológica, administrativa e de tecnologias de gestão;
- k) Outros serviços necessários, quando solicitados pelas empresas e considerados pertinentes pela Incubadora.

5.2 A Incubadora tem como missão permanente ampliar o portfólio de serviços colocados à disposição dos empreendedores, refletindo as necessidades da coletividade.

5.3 O prazo de incubação dos projetos selecionados será de até **02 (dois) anos**, sendo possível a prorrogação por até igual período, condicionada ao desempenho do incubado e ao atendimento das Normas Internas da Incubadora.

5.4 O início dos trabalhos dar-se-á de acordo com Edital de convocação realizado pela Incubadora, a ser divulgado através de e-mail, quadro de avisos, e/ou através do site da UFT ([www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br))

## 6 PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação das propostas obedecerá aos seguintes critérios definidos nesse Edital, pontuados de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I, o qual é norteado pelos cinco eixos da Metodologia CERNE da Anprotec.

6.2 O processo de seleção das propostas será de responsabilidade da Coordenação da Incubadora de Empresas da UFT e seguirá as seguintes etapas:

- 1ª etapa: Inscrição, submissão de propostas e envio dos documentos mencionados no item 4.5 deste edital;
- 2ª etapa: Análise dos documentos;
- 3ª etapa: Avaliação técnica do projeto;

4ª etapa: Entrevista com os candidatos com datas a serem agendadas pela Coordenação da Incubadora.

5ª etapa: Avaliação, parecer final e publicação dos resultados.

6.3 A nota das propostas terá um valor máximo de 10 (dez) pontos pelo cálculo da média ponderada, de acordo com os pesos atribuídos em cada eixo. Serão aprovadas somente as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, considerando o conjunto de todos os critérios. As empresas Incubadas serão classificadas por ordem decrescente dos resultados obtidos.

## 7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado de seleção dos projetos submetidos serão divulgados na página da UFT [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br) e na página da Incubadora de Empresas da UFT: [www.uft.edu.br/incubadorapalmas](http://www.uft.edu.br/incubadorapalmas).

## 8 DOS RECURSOS

8.1 O(s) recurso(s) contra os resultados deve(m) ser entregues diretamente na Incubadora de Empresas da UFT no Campus de Palmas, Sala 03 do Bloco C em até 48 horas após sua publicação.

8.2 Não será aceito recurso via fax ou correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo. Somente serão aceitos os recursos encaminhados na forma do subitem 8.1, devidamente identificados.

8.3 Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.4 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8.5 Os resultados dos recursos serão divulgados na página da UFT [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br) e na página da Incubadora de Empresas da UFT: [www.uft.edu.br/incubadorapalmas](http://www.uft.edu.br/incubadorapalmas).

## 9 DO CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Data e Horário</b>	<b>Local</b>
Inscrições	A partir de 13/06/2019	Ficha de inscrição pelo link: <u><a href="#">INSCRIÇÕES</a></u>
Entrevistas	Horário e local indicado em Edital específico	UFT / Campus Palmas
Resultado	Horário e local indicado em Edital específico	<a href="http://www.uft.edu.br/incubadorapalmas">www.uft.edu.br/incubadorapalmas</a>
Recursos	Até 48 horas após a publicação do Resultado Provisório	UFT / Campus Palmas – Bloco C Sala 03

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação da Incubadora Social de Empresas da UFT.

10.2 Este edital conta com os seguintes anexos:

ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO;

Palmas, 13 de junho de 2019

MARIA JOAQUINA BARBOSA GOULART  
Gestora da Incubadora de Empresas da UFT

DELSON HENRIQUE GOMES  
Coordenador do Projeto Incubadora de Empresas da UFT

MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS  
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS  
COMUNITÁRIOS  
INCUBADORA DE EMPRESAS DA UFT

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte  
Sala 107, Bloco J, Campus de Palmas | 77001-090 | Palmas/TO(63) 3232.8083  
www.uft.edu.br | incubadorapalmas@uft.edu.br



## ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Metodologia CERNE

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (Metodologia CERNE)			
Eixo	Critério	Nota	Peso
Pessoal	Perfil empreendedor	0 a 10	2,5
	Formação técnica	0 a 10	
	Disponibilidade e comprometimento	0 a 10	
Tecnológico	Viabilidade tecnológica	0 a 10	2,5
	Potencial de transformação da ideia em negócio	0 a 10	
Capital	Potencial econômico-financeiro da ideia apresentada	0 a 10	1,5
	Investimento inicial	0 a 10	
	Potenciais fontes para captação de capital	0 a 10	
Mercado	Conhecimento do mercado alvo	0 a 10	2,0
	Vantagem competitiva de mercado	0 a 10	
	Identificação de clientes, concorrentes e fornecedores	0 a 10	
Gestão	Clareza na definição do negócio	0 a 10	1,5
	Detalhamento do funcionamento da empresa	0 a 10	